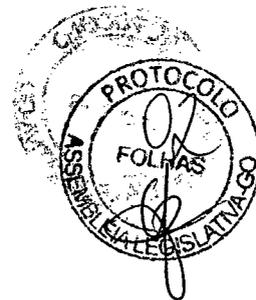




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº 361, DE 29 DE agosto DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 29/08/17  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

Altera a Lei nº 3.589, de 14 de  
fevereiro de 1991.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do  
artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 18º da Lei nº 3.589, de 14 de fevereiro de 1991, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18º - A Medalha “Águia de Haia” destina-se a agradecer os bombeiros  
militares que hajam concluído os cursos em primeira época, com conceito  
excepcional, média final acima de 9,0 (nove), ou ter sido o 1º colocado geral da  
turma, nos seguintes cursos:

- Curso Superior de Bombeiros Militar;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso de Formação de Oficiais;
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
- Estágio de adaptação de Sargentos – criado pela Lei 15.704, de 20 de  
junho de 2006.”.

A. L. PROTOCOLO GERAL  
RECEBI  
Em 29/08/2017  
\_\_\_\_\_  
Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM,                      DE                      DE 2017.

GUSTAVO SEBBA  
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a Lei 3.589 de fevereiro de 1991 que institui o Regulamento de Medalhas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

A Medalha "Águia de Haia" destina-se a agraciar os bombeiros militares que hajam concluído os cursos em primeira época, com conceito excepcional, média final acima de 9,0 (nove), ou ter sido o 1º colocado geral da turma. A alteração da Lei se faz necessária devido ao curso mencionado na alínea "e" ter sido extinto, portanto estamos o substituindo pelo curso que foi criado pela Lei 15.704 de 20 de junho de 2006, que é o Estágio de Adaptação de Sargentos, que passa a se tornar também um requisito para o recebimento da medalha.

Por todo o exposto e por ser de extrema importância a alteração da matéria citada contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2017003254

Data Autuação: 29/08/2017

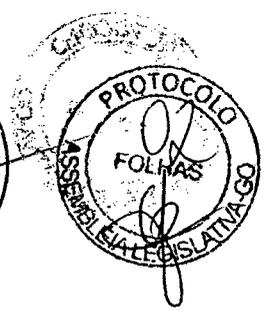
Projeto : 361-AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:  
ALTERA A LEI Nº 3.589, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991.



2017003254

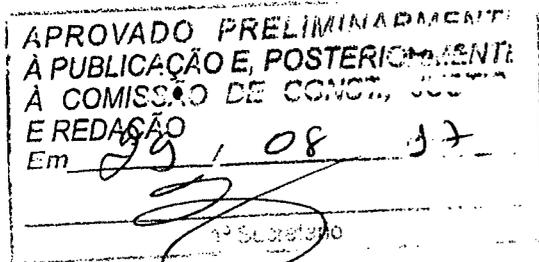


**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº 363, DE 29 DE agosto DE 2017.



Altera a Lei nº 3.589, de 14 de fevereiro de 1991.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 18º da Lei nº 3.589, de 14 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

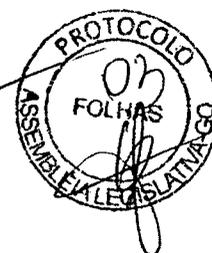
“Art. 18º - A Medalha “Águia de Haia” destina-se a agraciar os bombeiros militares que hajam concluído os cursos em primeira época, com conceito excepcional, média final acima de 9,0 (nove), ou ter sido o 1º colocado geral da turma, nos seguintes cursos:

- a) Curso Superior de Bombeiros Militar;
- b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- c) Curso de Formação de Oficiais;
- d) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
- e) Estágio de adaptação de Sargentos – criado pela Lei 15.704, de 20 de junho de 2006. ”.

A. L. PROTOCOLO GERAL  
RECEBI  
Em 29/08/2017  
Gustavo Sebba  
Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM, DE DE 2017.

GUSTAVO SEBBA  
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a Lei 3.589 de fevereiro de 1991 que institui o Regulamento de Medalhas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

A Medalha “Águia de Haia” destina-se a agraciar os bombeiros militares que hajam concluído os cursos em primeira época, com conceito excepcional, média final acima de 9,0 (nove), ou ter sido o 1º colocado geral da turma. A alteração da Lei se faz necessária devido ao curso mencionado na alínea “e” ter sido extinto, portanto estamos o substituindo pelo curso que foi criado pela Lei 15.704 de 20 de junho de 2006, que é o Estágio de Adaptação de Sargentos, que passa a se tornar também um requisito para o recebimento da medalha.

Por todo o exposto e por ser de extrema importância a alteração da matéria citada contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL